Número do Processo: 07/26.
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O TRASLADO DE CORPOS DE PACIENTES REGULADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. **PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da autoria do (a) Vereador (a) Jean Carlos que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar o traslado de corpos de pacientes regulados em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Anápolis.".

Na (s) Comissão (s) pela (s) qual (s) tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Goiás com o objetivo de viabilizar o traslado de corpos de pacientes em situação de vulnerabilidade social, residentes em Anápolis, que tenham sido regulados para tratamento médico em outros municípios e que venham a óbito durante o atendimento. Trata-se de iniciativa que busca conferir maior amparo às famílias que, em momentos de profunda fragilidade, enfrentam não apenas a perda de um ente querido, mas também dificuldades financeiras e logísticas para o retorno do corpo ao município de origem.

Sob a perspectiva das políticas públicas, a medida demonstra sensibilidade social e reforça a integração entre os entes federativos e os sistemas públicos de saúde e assistência social. Ao prever a articulação institucional entre o município, o Estado de Goiás e eventuais entidades parceiras, a proposta fortalece a rede de proteção social e assegura maior dignidade às famílias em situação de

vulnerabilidade. Além disso, a previsão de critérios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) contribui para garantir maior justiça social e direcionamento adequado das ações públicas.

No âmbito desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, compreende-se que iniciativas dessa natureza também possuem reflexos na formação cidadã e na promoção de valores fundamentais, como solidariedade, dignidade humana e responsabilidade social do Poder Público. A atuação articulada entre diferentes políticas públicas reforça a construção de uma sociedade mais justa e sensível às necessidades da população, especialmente daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 13 de Março de 2026.

Vereador(a) Relator(a)

Reginaldo Estrela de Athaide
VEREADOR

Alex de Araujo Martins
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia Social
Em 13/03/2026
Presidente

PHPSBS/2026